

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, PARA O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA COM O PROGRAMA ARBORETUM DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA DIVERSIDADE FLORESTAL.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, e o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**, com sede à Rua Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas/BA, CEP 45.990-710, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcelo Gusmão Pontes Belitardo**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** contida na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Acordo de Cooperação Técnica que tem por objetivo "a parceria com o Programa *Arboretum* de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal, bem alterar a redação da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**, com renumeração das subseqüentes, para fazer constar previsão relativa à Lei Geral de Proteção de Dados, conforme discriminado na cláusula a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica será prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar do dia 12 de novembro de 2022 até 11 de outubro de 2024, podendo ser novamente prorrogado mediante Termo Aditivo, com expressa manifestação dos partícipes.

2.2 Fica alterada a redação da cláusula décima terceira, com a renumeração das cláusulas subseqüentes, conforme abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

13.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base dedados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

13.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD").

13.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). “

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza seus regulares efeitos.

Salvador/BA, 2022.

NORMA ANGELICA REIS
CARDOSO
CAVALCANTI:17849357515

Assinado de forma digital por NORMA
ANGELICA REIS CARDOSO
CAVALCANTI:17849357515
Dados: 2022.11.10 16:16:43 -03'00'

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça

MARCELO GUSMAO PONTES
BELITARDO:90243935587

Assinado de forma digital por MARCELO
GUSMAO PONTES BELITARDO:90243935587
Dados: 2022.11.18 16:43:27 -03'00'

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
Município de Teixeira de Freitas
Prefeito

(Datado e assinado digitalmente)

8.4 Os Grupos de Estudos e os de Pesquisa serão abertos de maneira gradual, com seleção dos demais integrantes mediante chamada interna, considerando as possibilidades estruturais.

8.5 Casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Coordenação do CEAF.

Salvador, 21 de novembro de 2022

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenação do CEAF

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	22/11/22
Inscrições	22/11 a 21/01/23
Publicação do resultado final	25/01/23
Recursos sobre o resultado final	3 dias úteis
Abertura gradual dos grupos de estudos e pesquisa	A partir de 01/03/23

ANEXO I – Linha e eixos de pesquisa

Disponível em: <https://ceafpesquisa.mpba.mp.br/linha-e-eixos-de-pesquisa/>

ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Titulação acadêmica máxima	Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos
Atuação finalística no Eixo correspondente	0,5 ponto por ano de atuação, máximo de 5 pontos
Atuação como líder de Grupo de Estudos e Pesquisa do CEAF/MPBA no biênio 2021/2022	5 pontos por ano, máximo de 10 pontos
Autoria de artigo publicado em periódico mínimo B3 da CAPES ou autoria de capítulo de livro na área, com ISBN	1 ponto por artigo, máximo de 5 pontos
Autoria de livro na área, com ISBN	2 pontos por livro publicado, máximo de 6 pontos
Análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa aplicada à atuação ministerial	Máximo de 15 pontos

ANEXO III – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Disponível em: <https://ceafpesquisa.mpba.mp.br/wp-content/uploads/2022/11/Modelo-de-plano-de-trabalho.docx>

ANEXO IV - FORMULÁRIO DO PROJETO DE PESQUISA

Disponível em: <https://ceafpesquisa.mpba.mp.br/wp-content/uploads/2022/11/Formulario-Projeto-de-pesquisa.docx>

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO A ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS. Processo SEI: 19.09.02328.0021070/2022-41. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Teixeira de Freitas, CNPJ nº 13.650.403/0001-28. Objeto do ajuste: A parceria com o programa Arboretum de conservação e restauração da diversidade florestal. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do ajuste por mais 02 (dois) anos, a contar do dia 12/11/2022.

RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR. Processo SEI: 19.09.01970.0016717/2022-80. Parecer jurídico: 694/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Catu. Objeto: Disciplinar a cessão do servidor Anderson Neto Rodrigues pelo Município (cedente) ao Ministério Público do Estado da Bahia (Cedente) para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico de Promotoria. Vigência: o ajuste vigorará durante toda a vigência do ato de disponibilização do servidor, sendo automaticamente extinto na hipótese de exoneração do cargo comissionado.



CI. nº 060/2022 – DCCL/CEAC

Ref.: Vigência – Termo de Cooperação Técnica – Município de Teixeira de Freitas

Salvador, 19 de setembro de 2022.

Ao Senhor

FABIO FERNANDES CORRÊA

Promotor da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Teixeira de Freitas

Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas

Ministério Público do Estado da Bahia

Prezado Senhor,

Noticiamos a Vossa Senhoria a proximidade do termo final de vigência (**11/11/2022**) do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre este *Parquet* e o **Município de Teixeira de Freitas-BA**, cuja finalidade se consubstancia em “**parceria com o programa Arboretum de conservação e restauração da diversidade florestal.**”.

Considerando que eventual renovação do Termo deve ser promovida antes do encerramento do prazo original de sua vigência, solicitamos que, caso haja interesse institucional na manutenção do ajuste, seja procedida a interlocução necessária com o(s) Conveniente(s), com consequente encaminhamento de minuta de Termo Aditivo ajustada (com os dados do partícipe e do prazo para renovação) a esta Unidade, para que possamos promover o trâmite administrativo necessário à sua aprovação e posterior celebração.

Destacamos, neste sentido, que, para a tramitação adequada da demanda, faz-se necessário anexar ao procedimento, juntamente com a manifestação de interesse na manutenção do ajuste, os seguintes documentos:

- Manifestação de anuência/interesse do partícipe;
- Declaração de que o ajuste transcorreu de maneira adequada;
- Documentos de identificação do(s) órgão(s) partícipe(s), quais sejam: Cartão CNPJ, estatuto/contrato social;
- Documentos do(s) representante(s) legal do(s) partícipe(s), conforme o caso: identidade, procuração e/ou termo de posse.

Por outro lado, caso não haja interesse institucional na prorrogação, ou haja qualquer fato que impossibilite o aditamento do instrumento, solicitamos a Vossa Senhoria que seja informada esta Diretoria, para fins de cadastramento e arquivamento do expediente correlato.

Com os nossos cumprimentos,


Carlos Bastos Stucki
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL
TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA, ATRAVÉS DAS SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA; MEIO AMBIENTE; AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E TURISMO, COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, PARA FINS DE PARCERIA COM O PROGRAMA ARBORETUM DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA DIVERSIDADE FLORESTAL.

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede no Largo Dom Bosco, nº 44, Centro, CEP 45.985-168, Teixeira de Freitas-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.650.403/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **TEMÓTEO ALVES DE BRITO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPE/BA**, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-004, neste ato representado pelo Procuradora Geral de Justiça Doutora **EDIENE SANTOS LOUSADO**, com endereço profissional na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-004, **RESOLVEM** celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a parceria com o Programa *Arboretum* de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal.

Parágrafo Primeiro: As linhas de ação do Programa constam no Programa *Arboretum* de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal, em anexo, doravante denominado PROGRAMA.

Parágrafo Segundo: O Programa foi viabilizado por meio de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em anexo, firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e as Empresas Suzano Papel e Celulose S.A. e Fibria Celulose S.A.





PREFEITURA MUNICIPAL
TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivos o fortalecimento da gestão das escolas do Município na área de educação ambiental, visando sensibilizar a comunidade escolar a atuar como agentes de multiplicação dos projetos ambientais; implantação da política municipal de recursos hídricos, bem como a gestão das Áreas de Preservação Permanente (APP's).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá ao MUNICÍPIO, através das Secretarias Municipais de Meio Ambiente - SEMMA; de Educação e Cultura – SMEC; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e ao MPE/BA, no âmbito de suas competências, a implementação de ações conjuntas para o alcance dos objetivos gerais das partes envolvidas, em conformidade com as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC):

- a) Viabilizar transporte para os educandos e educandas visitarem a base do *Arboretum*;
- b) Oferecer lanche para os educandos e educandas nos dias letivos de campo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA):

- a) Apoiar o processo de produção de mudas;
- b) Acompanhar professores e alunos nas visitas e atividades práticas no *Arboretum* previstas no Plano de Ação;
- c) Contribuir com a capacitação dos docentes e discentes, visando aperfeiçoamento e aprimoramento dos envolvidos no Programa;
- d) Apoiar projetos específicos, no âmbito do Programa de Educação Ambiental;
- e) Contribuir com ações de divulgação do Programa *Arboretum*;
- f) Proporcionar apoio técnico necessário ao desenvolvimento das atividades pertinentes ao Programa e às ações da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de âmbito regional com sede em Teixeira de Freitas;
- g) Contribuir com a estruturação do espaço relacionado às ações de Educação Ambiental pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA);
- h) Cercamento de nascentes, implantação e revitalização de áreas em parceria com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL
TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO TERCEIRO: DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E TURISMO:

- a) Apoiar as ações de captação de recursos e parcerias para o desenvolvimento das ações previstas neste Acordo de Cooperação, via editais e chamamentos abertos;
- b) Acompanhar os projetos aprovados nos editais e financiamentos;
- c) Contribuir com ações de divulgação do Programa *Arboretum*;
- d) Indicar o espaço do Programa *Arboretum* para realização de eventos para parceiros locais;
- e) Acompanhar pelo site do Programa *Arboretum*, os agendamentos para visitação e realização de atividades;
- f) Contribuir com apoio logístico para um bom desempenho do projeto entre Secretarias e o Programa *Arboretum*;
- g) Viabilizar parcerias externas para as cadeias produtivas de geração de renda: criação de abelhas nativas, cortes finos, cosméticos, dentre outras.

PARÁGRAFO QUARTO:- DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:

- a) Desenvolver e implementar políticas, programas, projetos e ações com foco no apoio ao desenvolvimento rural sustentável;
- b) Fomentar a produção da Agricultura Familiar em bases agroecológicas;
- c) Promover, estimular, organizar e articular políticas públicas voltadas para o desenvolvimento rural sustentável;
- d) Tornar disponíveis aos participantes deste programa, de forma rotineira, informações sobre políticas, programas, projetos e ações de apoio ao desenvolvimento rural sustentável;
- e) Implantar, alimentar e manter em funcionamento, instrumentos e sistemas de gestão de políticas públicas com foco no desenvolvimento rural sustentável;
- f) Firmar parceria específica, contendo em seu conteúdo a estratégia, metas, cronograma de execução e os procedimentos necessários, além das responsabilidades de cada ente na operacionalização das políticas públicas voltadas para a recuperação de áreas degradadas.

PARÁGRAFO QUINTO: DO MPE / Programa *Arboretum*:

- a) Monitorar e Avaliar os resultados e desenvolvimento do Programa;
- b) Contribuir com ações de difusão e educação ambiental;
- c) Identificar áreas prioritárias para restauração;
- d) Contribuir com apoio logístico visando o bom desempenho dos trabalhos;
- e) Coordenar as ações de captação de recursos e parcerias para o desenvolvimento das ações previstas neste Acordo de Cooperação;
- f) Coordenar o fluxo de informações entre os parceiros envolvidos;





**PREFEITURA MUNICIPAL
TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

- g) Divulgar ações do Programa *Arboretum* relacionadas aos parceiros deste Acordo de Cooperação Técnica;
- h) Contribuir com orientações técnicas, incluindo capacitação técnica relacionada à área de preservação e conservação ambiental.

PARÁGRAFO SEXTO: DO PROGRAMA ARBORETUM:

- a) Doar mudas para formação de banco genético para conservação da biodiversidade dentre outros objetivos a serem estabelecidos no Plano de trabalho;
- b) Orientar visitantes;
- c) Capacitar os profissionais de educação na área de Educação Ambiental;
- d) Disponibilizar o espaço da sede do Programa *Arboretum* para usos das Secretarias parceiras;
- e) Receber grupos de estudantes para desenvolverem atividades de educação ambiental ou visitas técnicas na área da Base do Programa *Arboretum*;

CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E PUBLICIDADE DO PROGRAMA ARBORETUM:

I – Em qualquer divulgação, promoção ou publicidade do Programa os nomes das instituições que compõem o Conselho Gestor do Programa, quando exibidos, devem obrigatoriamente ser destacados conjuntamente de igual forma. Essas ações deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, delas não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

II – Na divulgação, promoção ou publicidade de projetos ou parcerias específicas o nome do projeto ou parceria deverá ser sempre exibido ao lado do nome do Programa e o nome das instituições envolvidas naquele, quando exibidas, devem fazer com destaque definido nos termos específicos da parceria ou projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Os partícipes do Programa aprovarão anualmente Planos de Trabalho por meio dos quais as ações e atividades do Programa serão norteadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente à outra parte, sobre qualquer pretexto ou fundamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS





**PREFEITURA MUNICIPAL
TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos de cada partícipe.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS

Não haverá transferência da propriedade dos bens que vierem a ser disponibilizados pelas partes para o Programa, devendo ser os mesmos restituídos de forma imediata no caso de rescisão, ou ao fim da vigência deste.

CLÁUSULA NONA - DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

I – O Programa referido no parágrafo primeiro, da Cláusula Primeira, fica autorizado a utilizar e divulgar, na forma e de acordo com o interesse público, a produção científica resultante da atividade financiada, resguardada a citação dos autores, dos colaboradores e suas respectivas instituições.

II – Os resultados técnico-científicos e todos e qualquer desenvolvimento de inovação decorrente de trabalhos no âmbito do Programa serão atribuídos aos seus autores, sua instituição e suas ações específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Ministério Público do Estado da Bahia, providenciar a publicação do presente Acordo, em extrato do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, na forma estabelecida no art. 61 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo entra em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este Instrumento, de comum acordo, poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, mediante expressa manifestação do partícipe interessado, com a devida justificativa e antecedência suficiente para que a publicação do Termo se dê em 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu termo final, tomadas as providências necessárias para salvaguardar os trabalhos já efetivados, ou em qualquer tempo, em razão de superveniência de fatos ou disposições legais, ou em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas.





PREFEITURA MUNICIPAL
TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para denúncia deste Ajuste a superveniência de ato, fato, lei ou regulamento que o torne inviável à conveniência administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de rescisão ou de denúncia, os projetos em andamento não poderão sofrer interrupção, concluindo-se em seu tempo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias entre os partícipes com respeito à interpretação e/ou cumprimento do presente Acordo de Cooperação, os partícipes concordam preliminarmente em solucioná-los administrativamente e, em última instância, submeter seus eventuais conflitos à apreciação da Advocacia Geral da União, na forma da Portaria AGU Nº 1.099 de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- DO FORO

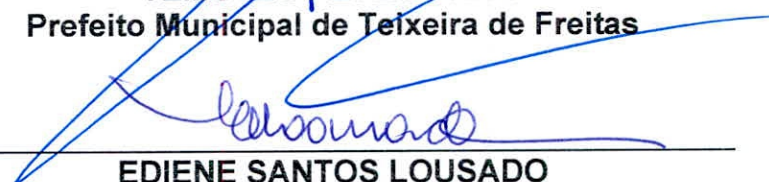
Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Salvador, para dirimir litígios oriundos deste Instrumento ressalvados os casos de competência originária do STF, nos Termos do Art. 102, inciso I, alínea “e” da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: E por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os efeitos legais.

Salvador/BA, 12 de novembro de 2019



TEMOTEO ALVES BRITO
Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas



EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia - MPE/BA

Testemunhas:

1 - _____

Nome:
CPF:

2 - _____

Nome:
CPF:



RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo SIMP: 003.0.33308/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Teixeira de Freitas, CNPJ nº 13.650.403/0001-28. Objeto: A parceria com o programa Arboretum de conservação e restauração da diversidade florestal. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

RESUMO DE TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo SIMP: 003.0.36661/2018 e 003.0.29387/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, CNPJ nº 00.509.018/0004-66. Objeto: mútua cooperação entre os órgãos partícipes, sem qualquer ônus financeiro, com vistas a promover o acesso a informações de interesse do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e do Ministério Público do Estado da Bahia, ao qual são vinculados os Promotores de Justiça que atuam junto à Justiça Eleitoral, tendo em vista a obrigatoriedade da transparência das informações relativas à gestão orçamentária e financeira dos órgãos públicos, as quais são objeto de verificação pelos órgãos de controle, e considerando a iminente implantação e obrigatoriedade da utilização, por todos os órgãos públicos, do Sistema eSocial, que tem por objetivo servir de instrumento de unificação e padronização da transmissão, validação, armazenamento e distribuição das informações relativas à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas de tais entidades. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 1005/2019, da Assessoria Técnico-Jurídica, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 01/2019 - SIMP 003.0.17634/2019 – e ADJUDICA o objeto: Obra de reforma em imóvel para instalação da futura sede da Promotoria de Justiça de Santo Amaro, a empresa RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 11.887.350/0001-38, com valor total de R\$ 76.634,56 e Fator "K" igual a 0,82. Salvador/Ba, 12/11/2019. Frederico Wellington Silveira Soares - Superintendente.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROTOCOLO Nº 0094/2022	MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA	
	DATA 07/11/22	HORÁRIO 10:10
	<i>Alcides Costa</i>	

Teixeira de Freitas/BA, 07 de novembro de 2022.

Ofício nº 251/2022 – Procuradoria Geral do Município de Teixeira de Freitas/BA.

**Ao Sr.
Dr. Fabio Fernandes Corrêa**

Exmo. Promotor de Justiça do Ministério Público.

Assunto: Parceria com o Programa *Arboretum* de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal.

Senhor Promotor,

De ordem do Procurador Geral, Sr. Dr. Leandro Saboia Laudano Santos, venho por meio deste, encaminhar Primeiro Termo Aditivo ao acordo de cooperação Técnico-Administrativa que entre si celebram o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Teixeira de Freitas/BA, bem como, Manifestação e Certidão devidamente assinados pelo Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas/BA.

Atenciosamente,



Daiane Silva Laurentino
Técnico Administrativo
Mat. [REDACTED]

MANIFESTAÇÃO

O Município de Teixeira de Freitas, por intermédio do Prefeito Municipal, por meio da presente, manifesta o interesse na continuidade da parceria com o Ministério Público do Estado da Bahia, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado em 12 de novembro de 2019, para o desenvolvimento de ações junto ao Programa Arboretum de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal.

Teixeira de Freitas, 17 de outubro de 2022.

FABIO FERNANDES

CORREA

Assinado de forma digital por

FABIO FERNANDES

CORREA

Dados: 2022.10.17 09:31:59 -03'00'

Fábio Fernandes Corrêa

Promotor de Justiça



Marcelo Gusmão Pontes Belitardo

Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas



CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o Acordo de Cooperação Técnica firmado em 12 de novembro de 2019 entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Teixeira de Freitas, para o desenvolvimento de ações junto ao Programa Arboretum de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal, transcorreu de forma adequada.

Teixeira de Freitas, 17 de outubro de 2022.

FABIO FERNANDES

CORREA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
FABIO FERNANDES
CORREA: [REDACTED]
Dados: 2022.10.17 09:31:09 -03'00'

Fábio Fernandes Corrêa
Promotor de Justiça



Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, PARA O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA COM O PROGRAMA ARBORETUM DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA DIVERSIDADE FLORESTAL.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, e o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**, com sede à Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas/BA, CEP 45.990-710, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcelo Gusmão Pontes Belitardo**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** contida na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Acordo de Cooperação Técnica que tem por objetivo "a parceria com o Programa *Arboretum* de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal, bem alterar a redação da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**, com renumeração das subsequentes, para fazer constar previsão relativa à Lei Geral de Proteção de Dados, conforme discriminado na cláusula a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica será prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar do dia 12 de novembro de 2022 até 11 de outubro de 2024, podendo ser novamente prorrogado mediante Termo Aditivo, com expressa manifestação dos partícipes.

2.2 Fica alterada a redação da cláusula décima terceira, com a renumeração das cláusulas subsequentes, conforme abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.



13.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

13.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD").

13.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). "

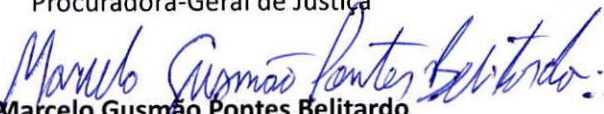
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza seus regulares efeitos.

Salvador/BA, 31 de outubro de 2022.

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça


Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
Município de Teixeira de Freitas
Prefeito





Ata de nº 01/2021, da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia. Sessão de Instalação e Posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice Prefeito eleitos para a Legislatura de 2021 a 2024 e eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2021/2022. Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, realizou-se na Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, sito a Rua Massanori Nagao, Nº 64, bairro Centro, Teixeira de Freitas, Bahia, a Sessão de Instalação e Posse com a finalidade de empossar os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos no pleito de quinze de novembro de dois mil e vinte, para o mandato eletivo de 2021 a 2024, conforme determina a Lei Orgânica Municipal. Inicialmente assumiu a Presidência da Sessão o Vereador Carmino Oliveira Santana, uma vez que conforme Regimento Interno da Casa Legislativa, a presidência é assumida interinamente pelo vereador de maior idade entre os eleitos. Também em conformidade com o Regimento Interno, foi convidado o Vereador eleito Joris Bento Xavier, para secretário ad hoc da presente Sessão. Foram convidadas as seguintes autoridades para comporem a Mesa: o Senhor Major Silvio Nunes – Comandante da 87ª Companhia Independente de Polícia Militar (CIPM); o Senhor Demerval Pires - Representante do Prefeito que estava deixando o cargo; o Senhor Jonathan Tavares - Pastor; o Senhor Edvaldo Santana – Padre; o Senhor Yuri Santos Fernandes - Vice-prefeito eleito e diplomado e o Excelentíssimo Senhor Marcelo Gusmão Pontes Belitardo – prefeito eleito para o presente mandato. Foram então convidados os demais vereadores eleitos, em ordem alfabética, a assumirem seus lugares no plenário. Após, o Senhor Presidente designou o Vereador Marcos Gomes de Almeida para que procedesse a leitura de um texto bíblico. Finda a leitura Bíblica, todos foram convidados a ficar de pé para a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Teixeira de Freitas. Em seguida, o Presidente em exercício informou a todos, que estava de posse dos diplomas e das declarações de bens dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, os quais declarou serem autênticos e determinou a lavratura do termo competente em livro próprio. Convidou todos os Vereadores eleitos a ficarem de pé, com o braço direito estendido para prestarem o juramento legal: "Prometo cumprir a Constituição da República, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município". Verificando que os vereadores Ailton da Cruz Pereira, Ailton Lacerda Ferreira, Antônio Francisco Coutinho, Antônio Marques Ferreira da Silva, Bruno Santos Barbosa, Carmino Oliveira Santana, Clemeson de Jesus Castro, Joris Bento Xavier, José Bernardo Gomes Cabral, Jucélio Conceição da Silva, Luciano Ferreira Sales, Luiz Santos Rodrigues, Marcelo Santos Teixeira, Marcos Gomes de Almeida, Marcos Gusmão Pontes Belitardo, Mateus Padilha Guerra, Ronaldo Alves Cordeiro, Ubiratan Lucas Rocha Matos e Uivanthê Brito Andrade estavam presentes, o Senhor Presidente anunciou que cada Vereador eleito faria o Juramento, conforme determina a Lei Orgânica Municipal. Assim, por mim secretário ad hoc foi feita a chamada nominal de cada Vereador, que após a leitura do texto de juramento:

responderam: "Assim Prometo". Após o juramento, o Senhor Presidente declarou empossados os Vereadores do Município de Teixeira de Freitas para a Legislatura 2021/2024. Em seguida, o Presidente em exercício anunciou que neste momento, cumprindo o disposto no Art. 5º, do Regimento Interno da Câmara, seria realizada a eleição dos nomes que comporão a Mesa da Câmara Municipal para o período de 2021 a 2022, constituída dos seguintes cargos: Presidente; 1º Vice-Presidente; 2º Vice-Presidente; 1º Secretário e o 2º Secretário, na forma regimental. Após, determinou a suspensão da Sessão por 15 (quinze) minutos para o registro das chapas completas, onde foram inscritas 02 chapas. A Chapa 1 foi assim constituída: Presidente Marcos Gusmão Pontes Belitardo; 1º Vice-Presidente Mateus Padilha Guerra; 2º Vice-Presidente Luciano Ferreira Sales; 1º Secretário Ubiratan Lucas Rocha Matos; 2º Secretário Marcelo Santos Teixeira. Em seguida a Chapa 2 foi assim constituída: Presidente Ronaldo Alves Cordeiro; 1º Vice-Presidente Marcos Gomes de Almeida; 2º Vice-Presidente José Bernardo Gomes Cabral; 1º Secretário Carmino Oliveira Santana; 2º Secretário Antônio Francisco Coutinho. Após, o Senhor Presidente determinou que as cédulas de votação fossem confeccionadas. Preparadas as cédulas, estas foram rubricadas pelo Presidente em exercício. Foi então concedido a cada vereador presidenciável o tempo de 5 minutos para que se pronunciassem na tribuna em defesa de suas respectivas chapas, convidando então o candidato da Chapa 1. O presidenciável Marcos Gusmão Pontes Belitardo iniciou seu discurso cumprimentando a Mesa, sua família e a todos os presentes, afirmou que como presidente da Câmara Municipal exercerá seu papel de fiscalização do Poder Executivo independente do laço consanguíneo que possui com o prefeito eleito, destacou a rejeição de requerimentos que foram apresentados na legislatura passada e afirmou que agora começa uma nova história no executivo e no legislativo municipal, que atuarão de forma harmônica e independente, mas sobretudo de forma fiscalizadora. Em seguida o presidenciável Ronaldo Alves Cordeiro discursou cumprimentando inicialmente a Mesa e a todos os presentes, salientou que todas as obrigações legislativas foram cumpridas em seu mandato como presidente da Câmara Municipal, desejou ao prefeito eleito uma administração brilhante e séria colocando-se a disposição para contribuir com a gestão, destacou que buscará trabalhar com transparência, eficiência e produtividade legislativa através do diálogo. Após o término dos discursos dos presidenciáveis, estes foram convocados a realizar a conferência das cédulas e do local de votação. Ato contínuo, eu, secretário ad hoc, informou aos vereadores que o voto deveria ser feito por meio de marcação em "X" no quadrado designado da cédula de votação para chapa que se pretendia votar, que no ato da votação somente seria utilizada a caneta disponibilizada no local da votação, que seria invalidada a cédula de votação que contivesse marcação, rasura, inscrição, marca ou sinal que contrariasse as disposições regimentais. Assim, procedi a chamada nominal em ordem alfabética dos vereadores para exercerem o direito de voto. Procedeu-se então a votação secreta, tendo sido designados como escrutinadores os vereadores

Bruno Santos Barbosa e Jucélio Conceição da Silva, que verificaram o seguinte resultado: a Chapa 1 recebeu o total de 11 (onze) votos; a Chapa 2 recebeu o total de 8 (oito) votos; sendo assim eleita a Chapa 1. Após, determinou o arquivamento das cédulas de votação em invólucro indevassável com lacre sequencial de número 0001720 na forma regimental. Neste momento, o Presidente da Sessão de Instalação convidou o Presidente eleito e demais membros da chapa vencedora para se posicionarem à frente da Mesa Central, declarando empossada a Mesa Diretora da Câmara para o biênio de 2021 e 2022, que ficou assim constituída: Presidente Marcos Gusmão Pontes Belitardo; 1º Vice-Presidente Mateus Padilha Guerra; 2º Vice-Presidente Luciano Ferreira Sales; 1º Secretário Ubiratan Lucas Rocha Matos; 2º Secretário Marcelo Santos Teixeira. Diante disto, o Presidente da Sessão de Instalação convidou os membros da Mesa, ora eleitos e empossados para comporem a Mesa dos Trabalhos, tomando assento em seus respectivos lugares, assim sendo, o Presidente eleito, o Vereador Marcos Gusmão Pontes Belitardo, assumiu a direção dos trabalhos e convidou o Primeiro Secretário, Vereador Ubiratan Lucas Rocha Matos para secretariar a presente Sessão. Dando prosseguimento, o Senhor Presidente convidou o Prefeito eleito, Marcelo Gusmão Pontes Belitardo e o Vice-Prefeito eleito, Yuri Santos Fernandes, a ficarem de pé, com o braço direito estendido, para prestarem o juramento legal: "Prometo cumprir a Constituição da República, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado de trabalhar pelo progresso do Município". Neste momento, o Senhor Presidente declarou empossados o Sr. Marcelo Gusmão Pontes Belitardo e o Vice-Prefeito Sr. Yuri Santos Fernandes para o mandato de 2021 a 2024, solicitando aos mesmos que assinassem o competente Termo de Posse. Dando prosseguimento, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos Vereadores empossados e na oportunidade fizeram uso da tribuna: O Vereador Ailton da Cruz Pereira cumprimentou a todos. Agradeceu aos familiares, amigos e apoiadores pela conquista, manifestando ainda o seu compromisso de desenvolver um trabalho em prol da população junto ao Prefeito e demais vereadores. O Vereador Ailton Lacerda Ferreira saudou a todos. Agradeceu a Deus, aos familiares, assessores e apoiadores pela renovação do mandato, demonstrando sua fé e esperança em grandes realizações da nova gestão. O Vereador Antônio Francisco Coutinho saudou a todos. Agradeceu aos familiares, amigos e a população que lhe creditou seu voto de confiança. O Vereador Antônio Marques Ferreira da Silva cumprimentou os presentes. Agradeceu à população pelo apoio à renovação de seu mandato. Destacou o apoio de familiares, amigos e assessores. Disse ao Prefeito Marcelo Belitardo, que este tem nele um parceiro, mas também um cobrador. Ressaltou que todos os eleitos e indicados são servidores do povo e devem corresponder à confiança da população com dedicação. O Vereador Bruno Santos Barbosa saudou a todos. Agradeceu a família, amigos e apoiadores. Destacou a história política de seu genitor, Agnaldo Teixeira Barbosa, e o seu orgulho de ser um jovem teixeirense,

advogado, casado e com muita vontade de ajudar à sua cidade, propondo bons projetos e aprovando o que for bom para a população. O Vereador Carmino Oliveira Santana cumprimentou a todos. Agradeceu a Deus, aos familiares e à população pela oportunidade de retornar ao Poder Legislativo Municipal. Ressaltou que será favorável a todos os projetos que trouxerem benefícios à nossa cidade. O Vereador Clemeson de Jesus Castro saudou a todos. Agradeceu a Deus, aos familiares e amigos que o ajudaram na realização de um sonho. Emocionado, disse que o seu mandato é de Deus e do povo. O Vereador Joris Bento Xavier cumprimentou os presentes. Expressou sua gratidão a Deus, a sua família e ao povo de Santo Antônio. Colocou-se à disposição do Prefeito Marcelo Belitardo para debater ideias e projetos para Teixeira de Freitas e a comunidade de Santo Antônio. O Vereador José Bernardo Gomes Cabral saudou a todos. Destacou as dificuldades que um candidato a vereador enfrenta. Pediu ao Prefeito que desenvolva ações voltadas para os bairros da periferia, onde há muitas carências, colocando-se à disposição para parceria em prol dessas comunidades. Agradeceu a Deus e a todos. O Vereador Jucélio Conceição da Silva saudou a todos. Falou que muitos desacreditavam, mas Deus lhe trouxe a vitória. Destacou o incentivo de sua mãe e a profecia de seu avô, que dizia que o neto um dia seria vereador, o menino do projeto social Dia Feliz, da periferia. Finalizando, afirmou que apoiará todos os projetos benéficos à Teixeira de Freitas e agradeceu a todos que lhe depositaram sua confiança. O Vereador Luciano Ferreira Sales cumprimentou os presentes. Destacou os efeitos da aplicação do quociente eleitoral, definido na Constituição Federal, que possibilita a pluralidade na representação popular. Lamentou momentos de perseguição que sofreu no exercício de seu cargo como guarda municipal, bem como ataques antidemocráticos contra Marcelo Belitardo durante a campanha eleitoral. Finalizando, agradeceu a população de Santo Antônio, seus familiares e amigos. O Vereador Luiz Santos Rodrigues saudou a todos. Agradeceu a Deus, aos familiares, amigos e apoiadores. Conclamou a todos os vereadores eleitos que esqueçam as particularidades e se juntem ao Dr. Marcelo Belitardo para fazer o melhor pelo Município. O Vereador Marcelo Santos Teixeira cumprimentou a todos. Agradeceu a Deus, aos familiares e amigos pela conquista do mandato de vereador. Destacou seu trabalho como Conselheiro Tutelar e as dificuldades que a categoria enfrenta. Falou da importância de bons resultados para a cidade no dia-a-dia e não somente nos relatórios do TCM. O Vereador Marcos Gomes de Almeida saudou a todos. Agradeceu a Deus, aos familiares e amigos pelo apoio. Ressaltou que não há lados agora, nem grupo mau ou bom, mas sim, vereadores igualmente eleitos pela população para representá-la e buscar coisas boas para a cidade. O Vereador Mateus Padilha Guerra saudou a todos. Agradeceu aos seus familiares pelo apoio e destacou os nomes daqueles que são suas raízes: seus pais e avós, aos quais deseja dar muito orgulho. Ressaltou o valor da democracia e da boa gestão. Agradeceu àqueles que lhe creditaram sua confiança através do voto, destacando os moradores do bairro Liberdade, do povoado Duque de Caxias e demais bairros

de Teixeira de Freitas. O Vereador Ronaldo Alves Cordeiro saudou a todos. Agradeceu os vereadores que apoiaram a sua chapa, destacando que a democracia venceu e que a cidade tem neste um dia marcante, onde uma respeitável família vê seus dois filhos à frente do Poder Executivo e Legislativo Municipal. Disse que faz política com seriedade com o objetivo de servir o povo e quer contribuir com a nova gestão buscando o melhor para a cidade. O Vereador Ubiratan Lucas Rocha Matos saudou a todos. Lembrou sua passagem pela administração municipal como vice-Prefeito na gestão 2017-2020, onde, pela discordância com as práticas irregulares, rompeu com o ex-prefeito. Desejou ao Prefeito e Presidente da Câmara uma boa gestão. O Vereador Uivanthê Brito Andrade saudou a todos. Agradeceu aos amigos, familiares e apoiadores. Expressou sua felicidade em estar representando a população no Poder Legislativo e afirmou ser favorável à gestão nos projetos e ações que forem para o bem do Município. Neste momento, o Senhor Presidente passou a palavra à representante do Movimento Mulheres Presentes, Quitéria Rodrigues Costa, que saudou a todos. Afirmou que o Movimento Mulheres Presentes, diante do fato de não haver nenhuma representante feminina no parlamento municipal, se organizou com a finalidade de garantir que as vozes das mulheres teixeirenses sejam ouvidas, que seus interesses sejam pautados na Casa Legislativa e a sua participação seja efetiva no debate público da nossa cidade. Parabenizou os eleitos, expressando votos de força, saúde e sucesso no mandato, e que este sucesso se traduza na realização de políticas públicas bem fiscalizadas, projetos relevantes para o nosso povo, compromisso com a ética, com o estado laico, com a democracia e com o diálogo aberto com a sociedade, respeitando as minorias políticas e dando prioridade para os interesses do povo. Finalizando, destacou a pluralidade feminina que o Movimento representa e a capacidade das mulheres para contribuir com uma sociedade melhor. Neste momento, o Senhor Presidente franqueou a palavra às autoridades presentes: O Padre Edivaldo saudou a todos. Pediu a Deus que abençoe com sabedoria o Prefeito e os Vereadores, para que desenvolvam um mandato com justiça para todos. O Major Silvio Nunes, comandante da 87ª CIPM, cumprimentou a todos. Parabenizou o Prefeito e Vereadores pela posse e ressaltou a parceria constante da polícia militar para o bem-estar da população. O Vereador Ubiratan Lucas Rocha Matos conclamou os vereadores a se unirem com a nova gestão por um único objetivo, que é trabalhar em prol da população que está sofrendo com diversos problemas. O Pastor Jônatas saudou a todos. Disse que o temor a Deus produz governantes justos. E um governo com justiça traz alegria ao povo. Finalizando, proferiu bênçãos para os empossados e a nossa cidade. O policial federal Carlos Antônio cumprimentou a todos. Manifestou sua satisfação em verificar o respeito aos princípios democráticos neste evento. Que a muito tempo a sociedade vem lutando contra a corrupção e influência do poder econômico nos resultados das eleições e está certo de que a gestão que ora toma posse foi escolhida pela população sem esperar vantagens pessoais, apenas o compromisso dos eleitos com a boa administração. O Excelentíssimo Vice-

Prefeito, Senhor Yuri Santos Fernandes cumprimentou a todos. Falou que hoje começa a ser escrita uma nova história de Teixeira de Freitas e que será uma gestão participativa. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcelo Gusmão Pontes Belitardo saudou a todos, com destaque especial às mulheres do plenário, às quais informou que neste governo serão prestigiadas, anunciando que metade do secretariado municipal será composto de mulheres. Destacou o período curto e árduo da campanha eleitoral, bem como do processo de transição. Enfatizou que na gestão pública o interesse coletivo deve sempre estar acima dos interesses individuais. Que Teixeira de Freitas é uma cidade jovem que merece desenvolvimento, que as políticas públicas sendo empregadas corretamente trarão qualidade de vida aos cidadãos e esta é uma responsabilidade de todos. Disse que em 2021 começa uma nova fase, que ao final dos quatro anos a população perceberá a evolução. Pediu que a população tenha um pouco de paciência neste início, que as coisas podem demorar um pouco, pois a nova gestão está buscando trabalhar dentro das normas legais. Que sejam parceiros da gestão e ajude a fazer uma Teixeira de Freitas melhor. Finalizando, desejou um feliz 2021 a todos. Neste momento, o Senhor Presidente passou a presidência da Mesa ao Primeiro Secretário, Senhor Ubiratan Lucas Rocha Matos, para fazer uso da Tribuna. O Vereador Marcos Gusmão Pontes Belitardo saudou a todos. Falou que a função de vereador é estressante, que dormia pouco, e chegou a perder peso. Que após uma oração que fez junto com uma senhora da Igreja Iderp, passou a dormir com tranquilidade. E que foi a oração que sustentou sua campanha. Disse ao Prefeito eleito que, embora não exista uma receita pronta para uma gestão eficiente, há um tripé no qual se deve apoiar: Deus, os ensinamentos de seus pais e o amor, como o que ele dedica aos seus pacientes. Retornando à presidência dos trabalhos após o seu pronunciamento, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a presente sessão. E para constar, lavramos a presente ata que após discutida e aprovada, segue devidamente assinada. Plenário Francistônio Alves Pinto, 01 de Janeiro de 2021.



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Teixeira de Freitas

1

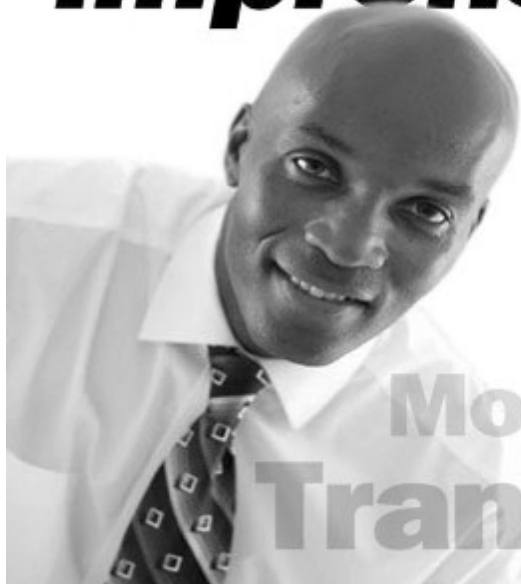
Quarta-feira • 6 de Janeiro de 2021 • Ano IX • Nº 1707

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Teixeira de Freitas publica:

- Termo de Posse ao Primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, no auditório da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

Imprensa Oficial



Gestão Transparente.

Os atos do legislativo são
publicados no Diário Oficial
da própria Câmara

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Agnaldo Teixeira Barbosa / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Massanori Nagao, 64

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZDACZEKI0DV7Q0TFDZJW4G

Anexo Documentos instrutórios (0508414)

SEI 19.09.02328.0021070/2022-41 / pg. 21

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, no auditório da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, sito na Rua Massanore Nagao, Nº 64, Bairro Centro, Teixeira de Freitas-BA, perante a referida Câmara, especialmente reunida para este fim, e constituída dos Vereadores: **Ailton da Cruz Pereira, Ailton Lacerda Ferreira, Antônio Francisco Coutinho, Antônio Marques Ferreira da Silva, Bruno Santos Barbosa, Carmino Oliveira Santana, Clemeson de Jesus Castro, Joris Bento Xavier, José Bernardo Gomes Cabral, Jucélio Conceição da Silva, Luciano Ferreira Sales, Luiz Santos Rodrigues, Marcelo Santos Teixeira, Marcos Gomes de Almeida, Marcos Gusmão Pontes Belitardo, Mateus Padilha Guerra, Ronaldo Alves Cordeiro, Ubiratan Lucas Rocha Matos, Uivanthê Brito Andrade.** Presidente Marcos Gusmão Pontes Belitardo, 1º Vice-Presidente Mateus Padilha Guerra, 2º Vice-Presidente Luciano Ferreira Sales, 1º Secretário Ubiratan Lucas Rocha Matos e 2º Secretário Marcelo Santos Teixeira, compareceu o Sr Marcelo Gusmão Pontes Belitardo, eleito Prefeito deste Município de Teixeira de Freitas, no pleito de 15 de novembro de 2020, o qual, convidado pelo Presidente da Mesa, prestou, na forma da Lei, o seguinte compromisso: **'PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL; OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR, PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO'.** A seguir, o Sr. Marcelo Pontes Belitardo declarou encontrar-se desincompatibilizado para o exercício do cargo, na forma dos arts. 37 e 38 da Constituição Federal, e apresentou a seguinte relação de bens que constitui, nesta data, todo o seu patrimônio: SALDO EM CONTA POUPANÇA NO ITAU UNIBANCO EM NOME DA ESPOSA PENELOPE BASTOS PEREIRA BELITARDO, NO VALOR DE R\$109,98; TERRENO URBANO RESIDENCIAL TERRAS DA BAHIA LOTE 6 QUADRA 9 COM AREA 800M², NO VALOR DE R\$108.155,00; SALDO PREVIDENCIA PRIVADA BRASILPREV, VGBL NO VALOR DE R\$500.000,00; QUOTA DE CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA UNIMED EXTREMO SUL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO NO VALOR DE R\$42.843,28; TERRENO URBANO QUADRA 45 LOTE 10 250M² LOTEAMENTO BONADIMAN NO VALOR DE R\$2.000,00; AUTOMÓVEL CHEVROLET NOVA S10 HIGH COUNTRY DIESEL 2.8 4X4 MODELO 148PKG 2015/2016 COR VERMELHO CHILI NO VALOR DE R\$152.291,46; SALDO EM CADERNETA DE POUPANÇA OURO BANCO DO BRASIL SA. NO VALOR DE R\$7.801,56; SALDO EM CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL NO VALOR DE R\$12.856,41; IMPORTANCIA EM MOEDA CORRENTE NO DOMICILIO NO VALOR DE R\$110.520,00; APLICAÇÃO RF DI 90 MIL NO BANCO DO BRASIL NO VALOR DE R\$62.427,55; TERRENO URBANO RESIDENCIAL TERRAS DA BAHIA LOTE 9 QUADRA 11 COM AREA DE 800M² NO VALOR DE R\$108.155,00; TERRENO URBANO NO RESIDENCIAL TERRAS DA BAHIA QUADRA 7 LOTE 10 867,20M² NO VALOR DE R\$46.438,00; APLICAÇÃO DE RENDA FIXA RDB CDB EM NOME DA ESPOSA PENELOPE BASTOS PEREIRA BELITARDO NO VALOR DE R\$297.061,18; TERRENO URBANO QUADRA 45 LOTE 12 AREA DE 250M² LOTEAMENTO BONADIMAN NO VALOR DE R\$2.000,00; SALDO EM

CADERNETA DE POUPANÇA BANCO BRADESCO SA. NO VALOR DE R\$8.772,46; QUOTA DE CAPITAL SOCIAL NA EMPRESA MGB SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA. NO VALOR DE R\$3.600,00; ITAU UNICLASS CLASSICO REFERENCIADO DI FICF EM NOME DA ESPOSA PENELOPE BASTOS BELITARDO NO VALOR DE R\$511.422,13; TERRENO URBANO RESIDENCIAL TERRAS DA BAHIA LOTE 7 QUADRA 11 MEDINDO 800M² NO VALOR DE R\$60.000,00; SALDO EM CADERNETA DE POUPANÇA BANCO DO BRASIL SA. NO VALOR DE R\$21,72 E APLICAÇÃO RF REF DI AGIL NO BANCO DO BRASIL NO VALOR DE R\$26.632,69. Concluídas as formalidades acima, o Presidente da Mesa, usando da atribuição que a Constituição e as leis lhe conferem, solenemente declarou empossado o Sr. Marcelo Gusmão Pontes Belitardo, no cargo de Prefeito deste Município de Teixeira de Freitas, cargo para o qual foi eleito em 15 de novembro de 2020, com mandato que expirará a 31 de dezembro de 2024. Em ato contínuo, da mesma forma foi empossado no cargo de Vice-Prefeito, o Senhor Yuri Santos Fernandes, que após, apresentou a seguinte relação de bens que constitui, nesta data, todo o seu patrimônio: DINHEIRO EM DOMICILIO EM MOEDA CORRENTE NO VALOR R\$201.130,50; FUNDO DE INVESTIMENTOS SELECTION FIC FI RENDA FIXA CP L, CUSTODIADA PELA CORRETORA XP INVESTIMENTOS NO VALOR DE R\$45.228,97; FUNDO DE INVESTIMENTO ICATU VANGUARDA FIC FI INFLAÇÃO, CUSTODIADA PELA CORRETORA XP INVESTIMENTOS NO VALOR DE R\$15.253,58; FUNDO DE INVESTIMENTO XP INFLAÇÃO FI RENDA FIXA L'P, CUSTODIADA PELA CORRETORA XP INVESTIMENTOS NO VALOR DE R\$15.236,95; FUNDO DE INVESTIMENTO ARX ELBRUS ADVISORY DEBENTURES I, CUSTODIADA PELA XP INVESTIMENTOS NO VALOR DE R\$15.000,00; FUNDO DE INVESTIMENTO OCCAM INSTITUCIONAL FIC FIM II, CUSTODIADA PELA CORRETORA XP INVESTIMENTOS NO VALOR DE R\$30.232,22; SALDO EM CONTA CORRENTE NO SICOOB EXTREMO SUL NO VALOR DE R\$40.858,15; FUNDO DE INVESTIMENTO IRIDIUM APOLLO FIRF CP LP, CUSTODIADA PELA CORRETORA XP INVESTIMENTOS NO VALOR DE R\$30.195,81; QUOTAS DE CAPITAL DO AUTO POSTO CARAIBE LTDA; AQUIS. NO VALOR DE R\$220.000,00; FUNDO DE INVESTIMENTO ARX INCOME FIA, CUSTODIADA PELA XP INVESTIMENTOS NO VALOR DE R\$12.000,00; QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL NA COOPERATIVA DE CREDITO DE TEIXEIRA DE FREITAS SICOOB EXTREMO SUL NO VALOR DE R\$100.860,62; FUNDO DE INVESTIMENTO LEGAN LOW VOL FIM, CUSTODIADA PELA CORRETORA XP INVESTIMENTOS NO VALOR DE R\$60.556,10; FUNDO DE INVESTIMENTO BAHIA AM LONG BIASED FIC FIM, CUSTODIADA PELA CORRETORA XP INVESTIMENTOS NO VALOR DE R\$21.000,00; FUNDO DE INVESTIMENTO AZ QUEST TOP LONG BIASED FIC FIA, CUSTODIADA PELA CORRETORA XP INVESTIMENTOS NO VALOR DE R\$12.000,00; FUNDO DE INVESTIMENTO QUANTITAS FIC FIM MALLORCA, CUSTODIADA PELA CORRETORA XP INVESTIMENTOS NO VALOR DE R\$15.209,27; FUNDO DE INVESTIMENTO SUL AMERICA INFLATIE FI RENDA FI, CUSTODIADA PELA CORRETORA XP INVESTIMENTOS NO VALOR R\$15.257,60 E FUNDO DE INVESTIMENTO XP DEBENTURES INCENTIVADAS CREDI, CUSTODIADA PELA CORRETORA XP NO VALOR R\$15.000,00. Concluídas as formalidades acima, o Presidente da



Mesa, usando da atribuição que a Constituição e as leis lhe conferem, solenemente declarou empossado o Sr. Yuri Santos Fernandes, no cargo de Vice-Prefeito deste Município de Teixeira de Freitas, cargo para o qual foi eleito em 15 de novembro de 2020, com mandato que expirará a 31 de dezembro de 2024. E, para constar, foi lavrado este Termo, que vai assinado pelo Presidente da Câmara, pelos empossados e pelos demais Vereadores e autoridades presentes."

Marcos Gomes Costa, B. M. T. A.
Yuri Santos Fernandes
Eduardo Oliveira Santos

Juarez
M. A. T. A.

S. J. A. A.

Barbosa

Barbosa

Barbosa

Barbosa

Barbosa

Barbosa

Barbosa

Barbosa

Barbosa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica, solicitando priorização da análise, haja vista a proximidade do prazo final de vigência do ajuste (11/11/2022).

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 08/11/2022, às 11:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0508660** e o código CRC **28036138**.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, PARA O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA COM O PROGRAMA ARBORETUM DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA DIVERSIDADE FLORESTAL.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, e o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**, com sede à Rua Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas/BA, CEP 45.990-710, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcelo Gusmão Pontes Belitardo**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** contida na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Acordo de Cooperação Técnica que tem por objetivo "a parceria com o Programa *Arboretum* de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal, bem alterar a redação da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**, com renumeração das subsequentes, para fazer constar previsão relativa à Lei Geral de Proteção de Dados, conforme discriminado na cláusula a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica será prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar do dia 12 de novembro de 2022 até 11 de outubro de 2024, podendo ser novamente prorrogado mediante Termo Aditivo, com expressa manifestação dos partícipes.

2.2 Fica alterada a redação da cláusula décima terceira, com a renumeração das cláusulas subsequentes, conforme abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

13.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

13.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD").

13.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). “

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza seus regulares efeitos.

Salvador/BA, ____ de _____ de 2022.

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
Município de Teixeira de Freitas
Prefeito

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº. 19.09.02328.0021070/2022-41

ORIGEM: DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ADITAMENTO

EMENTA: ADITAMENTO. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. SOLICITAÇÃO ANTERIOR À EXPIRAÇÃO DO PRAZO. INTELIGÊNCIA DO ART. 179 DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA LGPD. PELO DEFERIMENTO E APROVAÇÃO DA MINUTA.

PARECER Nº. 807/2022

Trata-se de minuta de **Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica**, a ser celebrado entre o **Ministério Público do Estado da Bahia** e o **Município de Teixeira de Freitas**, cujo objeto é a parceria com o *Programa Arboretum de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal*, com o propósito específico de **inserir cláusula relativa à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e prorrogar a vigência do ajuste por mais 02 (dois) anos, a partir de 12/11/2022.**

A legislação permite as alterações pretendidas, desde que necessárias ao atendimento dos fins visados pelos partícipes, consoante art. 179¹ da Lei Estadual nº 9.433/2005. Outrossim, a citada Lei, ao dispor os regramentos atinentes aos convênios, acordos, ajustes e congêneres assim estabelece:

Art. 183 – Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por qualquer dos Poderes do Estado, órgãos e entidades de sua Administração direta ou indireta, entre si ou com outras pessoas de direito público ou privado.

Por conseguinte, a inserção de cláusula vai ao encontro do que dimana da Lei nº 13.709/2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), denominação dada pela Lei nº 13.853/2019.

Perfunctoriamente, registramos que a LGPD dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Em suma, não se determina, como regra, o sigilo das informações, mas tão somente o cuidado exigível com o tratamento de dados pessoais, de modo a não violar direitos e garantias fundamentais do seu titular.

Assim, a Administração Pública deve identificar todos os riscos envolvidos no tratamento de dados pessoais, avaliá-los e tratá-los de modo a evitar o cometimento de seu uso abusivo ou ilegal, e, por consequência, a responsabilização pessoal ou institucional.

Nos termos do art. 5º da LGPD, os dados tutelados se distribuem em três espécies: a) o dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; b) o dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; e c) o dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Destaque-se que a Lei define tratamento como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Destarte, entendemos que o manejo responsável das informações é medida que, de fato, se impõe. Mister lembrar que a citada Lei estabelece, em seu art. 46, que “os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma

de tratamento inadequado ou ilícito". Eventual descumprimento dessa máxima legal pode gerar a responsabilidade por ação ou mesmo por omissão.

Vale frisar, ainda, que se adotou cláusulas-padrão referentes à LGPD, consoante determinação do Superintendente de Gestão Administrativa (0413816) no procedimento SEI nº 19.09.00860.0016219/2022-05, após anuência do Encarregado de Proteção de Dados deste Ministério Público (0413596).

Ademais, o instrumento de Cooperação original permite, em sua Cláusula Décima Primeira, parágrafo único, a prorrogação da vigência do pacto, através de termo aditivo. Ressalte-se que a solicitação de aditamento foi feita antes da expiração do prazo, o que legitima o ato.

Por derradeiro, a minuta do respectivo instrumento obedece às normas da teoria geral dos contratos, contendo, em síntese, ementa, preâmbulo, objeto, alterações e ratificação das demais cláusulas da avença.

Assim, estando a hipótese em consonância com as disposições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do Acordo, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pelo aditamento, aprovando a minuta de Termo Aditivo apresentada.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 09 de novembro de 2022.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

Assessora/SGA

Matrícula [REDACTED]

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira

Assistente de Gestão II

Apoio Processual ATJ/SGA

Matrícula [REDACTED]

¹ Art. 179 – A ampliação do objeto do convênio e a prorrogação de seu prazo de vigência serão formalizadas mediante termo aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 10/11/2022, às 12:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Glauccio Matos Santos Cerqueira** em 10/11/2022, às 14:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0510479** e o código CRC **0F46CFF6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 807/2022 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, relativo ao Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Teixeira de Freitas, cujo objeto é a parceria com o Programa Arboretum de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal, com o propósito específico de inserir cláusula relativa à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e prorrogar a vigência do ajuste por mais 02 (dois) anos, a partir de 12/11/2022.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para ciência e adoção das providências pertinentes.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 10/11/2022, às 15:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0512496** e o código CRC **85A49617**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a conclusão do procedimento administrativo correlato, remetemos o expediente ao Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça para coleta das assinaturas da ilustre representante do parquet no doc 0512663, com posterior remessa a esta Coordenação para adoção das demais providências pertinentes.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 10/11/2022, às 16:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0512648** e o código CRC **AF384EEA**.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, PARA O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA COM O PROGRAMA ARBORETUM DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA DIVERSIDADE FLORESTAL.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, e o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**, com sede à Rua Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas/BA, CEP 45.990-710, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcelo Gusmão Pontes Belitardo**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** contida na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Acordo de Cooperação Técnica que tem por objetivo "a parceria com o Programa *Arboretum* de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal, bem alterar a redação da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**, com renumeração das subseqüentes, para fazer constar previsão relativa à Lei Geral de Proteção de Dados, conforme discriminado na cláusula a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica será prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar do dia 12 de novembro de 2022 até 11 de outubro de 2024, podendo ser novamente prorrogado mediante Termo Aditivo, com expressa manifestação dos partícipes.

2.2 Fica alterada a redação da cláusula décima terceira, com a renumeração das cláusulas subseqüentes, conforme abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

13.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

13.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD").

13.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). “

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza seus regulares efeitos.

Salvador/BA, 2022.

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
Município de Teixeira de Freitas
Prefeito

(Datado e assinado digitalmente)



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Encaminho o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, informando que a via assinada digitalmente pela Exma. Procuradora-Geral de Justiça segue em anexo (0512743).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 10/11/2022, às 16:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0512734** e o código CRC **14CE6CAC**.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, PARA O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA COM O PROGRAMA ARBORETUM DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA DIVERSIDADE FLORESTAL.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, e o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**, com sede à Rua Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas/BA, CEP 45.990-710, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcelo Gusmão Pontes Belitardo**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** contida na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Acordo de Cooperação Técnica que tem por objetivo "a parceria com o Programa *Arboretum* de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal, bem alterar a redação da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**, com renumeração das subseqüentes, para fazer constar previsão relativa à Lei Geral de Proteção de Dados, conforme discriminado na cláusula a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica será prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar do dia 12 de novembro de 2022 até 11 de outubro de 2024, podendo ser novamente prorrogado mediante Termo Aditivo, com expressa manifestação dos partícipes.

2.2 Fica alterada a redação da cláusula décima terceira, com a renumeração das cláusulas subseqüentes, conforme abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

13.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

13.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD").

13.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). “

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza seus regulares efeitos.

Salvador/BA, 2022.

NORMA ANGELICA REIS
CARDOSO
CAVALCANTI:17849357515

Assinado de forma digital por NORMA
ANGELICA REIS CARDOSO
CAVALCANTI:17849357515
Dados: 2022.11.10 16:16:43 -03'00'

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
Município de Teixeira de Freitas
Prefeito

(Datado e assinado digitalmente)



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas, a fim de que sejam adotadas as providências para coleta de assinatura do representante municipal no doc 0512743, já assinado pela Procuradora-Geral de Justiça.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 10/11/2022, às 16:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0512760** e o código CRC **54C9E989**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Promotoria de Justiça Ambiental de Teixeira de Freitas, acompanhado do(a) Primeiro Aditivo a Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre este Ministério Público do Estado da Bahia e o município de Teixeira de Freitas, publicado no Diário da Justiça nº 3.221, do dia 22/11/2022.

Ressaltamos que o ajuste se encontra catalogado nesta Coordenação sob o código D 177, com vigência final em 11/10/2024.

Em tempo, não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o expediente nesta unidade.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 22/11/2022, às 08:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0519888** e o código CRC **6A2A7657**.